



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL INTERNO Nº16/2020-PREG

SELEÇÃO DE BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DO GRUPO PET CONEXÕES POLÍTICAS PÚBLICAS

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria 976-MEC de 27.07.2010, alterada pela Portaria 343-MEC de 24.04.2013, e no Manual de Orientações Básicas do Programa de Educação Tutorial (2006), torna pública a seleção e condições de participação no processo seletivo para ingresso de estudantes de graduação como bolsistas e não bolsistas no PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL-PET (MEC/ SESu/ SECAD) para o Grupo PET Conexões Políticas Públicas Edital Interno N.16/2020-PREG.

1. DOS OBJETIVOS DO PET

1.1. O PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação; (Incluído pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e (Incluído pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero. (Incluído pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. São exigências para ingresso no PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL:

I - Estar regularmente matriculado como estudante de graduação da UFRPE (sede ou EaD), em cursos especificados no quadro de vagas (item 5), preferencialmente, cursando a primeira metade do curso;

II - Não ser bolsista de qualquer outro programa;

III - Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da UFRPE, com Coeficiente de Rendimento Escolar maior ou igual a 6,0 (seis);

IV - Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa;

V - Ainda, considerando o caráter social dos grupos PET/Conexões de Saberes, e em conformidade com o Edital 09/2010 MEC/SESu/SECAD que rege a formação dos grupos, o candidato deverá:

1. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública (sem processo seletivo de ingresso), ou em colégio particular com bolsa integral de estudos por motivo de necessidade financeira;

3. DOS DEVERES

3.1. São deveres do integrante PET:

I - Zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - Participar, durante a sua permanência no PET, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - Manter bom rendimento no curso de graduação;

V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII - Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

VIII - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. O integrante do programa fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido por sua instituição;

4.2. O estudante bolsista receberá uma bolsa mensal de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, atualmente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), enquanto permanecer vinculado ao PET;

4.3. O estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

5. DAS VAGAS

5.1. Este processo objetiva o preenchimento imediato de 04 (quatro) vagas, na condição de bolsista; e 05 (cinco) vagas na condição de voluntário(a). A distribuição das vagas segue o quadro a seguir, para manter o equilíbrio multidisciplinar do

grupo. As vagas serão preenchidas respeitando a ordem de classificação neste processo seletivo.

QUADRO DE VAGAS:

Modalidade	Vaga(s)
Licenciaturas (Bolsista)	2
Licenciaturas (Voluntários)	3
Licenciatura em Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação (Bolsista)	1
Bacharelado em Ciências Sociais (Bolsista)	1
Licenciatura em Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação (Bolsista)	1
Bacharelado em Ciências Sociais (Voluntário)	1

5.2. Em caso de não preenchimento da totalidade das vagas, serão abertas novas inscrições. Não haverá, em hipótese alguma, o preenchimento de mais de duas vagas para um mesmo curso de graduação entre os cursos listados. Candidato(s) classificado(s) e não aprovado(s) no número de vagas previsto ficará(ão) como suplente(s) apenas de vagas de integrantes do curso ao qual pertence(m), durante a validade do processo seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas Portarias MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 e nº 343, de 24 de abril de 2013, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição para participação no processo seletivo será efetuada exclusivamente por meio do formulário online acessível pelo link: <http://bit.ly/33cInDg>

6.3. O período de inscrições é de 14 a 27 de setembro de 2020..

6.4. As inscrições homologadas serão divulgadas no dia 29/09/2020, com publicação na página da UFRPE e nas redes sociais da universidade;

6.5. No ato da inscrição os candidatos deverão, obrigatoriamente, anexar ao formulário online de inscrição a seguinte documentação/arquivos:

I – Declaração de vínculo emitida de forma eletrônica pela página do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) no site a UFRPE, há no máximo 3 meses, com código para validação de autenticidade, de acordo com a Resolução Nº 150/2017;

II – Histórico Escolar atualizado (até 2019.2) emitido pelo DRCA ou gerado pelo Sig@;

III – Cópia (frente e verso) de RG e CPF, ou RG contendo CPF ou ainda Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;

IV - Ficha 19 de ensino médio, se público; ou declaração de bolsa integral por necessidade financeira emitida pelo colégio, se particular.

V – Declaração de Compatibilidade e Disponibilidade para participar do PET (Anexo I);

VI – Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental (Anexo II)

VII - E-mail institucional da UFRPE

VIII - Vídeo apresentação/resposta em formato MP4, com até 10Mb

6.6. O candidato se responsabilizará pela documentação/arquivos enviados. Os candidatos que não enviarem documentação completa ou não atenderem rigorosamente ao solicitado no item 6.5 terão suas inscrições indeferidas. Caso o mesmo candidato envie mais de uma inscrição, somente será levado em consideração a última inscrição enviada, desconsiderando todas as solicitações anteriores.

6.7. O(a) candidato(a) receberá a confirmação da homologação da inscrição via seu e-mail institucional, até dia 29/09/2020.

6.8. O(a) candidato(a) deverá apresentar, presencialmente na Sala Conexões de Saberes (PROEXC-UFRPE), os originais dos documentos previstos nos itens 6.5.I, 6.5.II, 6.5.V e 6.5.VI devidamente assinados e cópia dos itens 6.5.III e 6.5.IV, em até 30 (trinta) dias após o retorno às atividades presenciais na Universidade, sob pena de ser desligado do Programa PET, caso tenha sido selecionado, ou ser desclassificado, no caso de estar entre os aprovados mas não classificados dentro das vagas disponíveis descritas no item 5 deste edital.

Observação: O(a) candidato(a) fica ciente que a documentação impressa, quando entregue, deverá ter igual teor à enviada por via eletrônica. Divergências entre os documentos no formato digital e impressos levarão ao desligamento ou desclassificação do discente do grupo PET.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção será realizada por comissão específica composta pelo professor tutor do grupo PET Conexões Políticas Públicas, professores externos ao grupo PET e discentes integrantes ou egressos do grupo PET;

7.2. A seleção será realizada inteiramente on-line (ver cronograma) e será constituída das seguintes etapas:

- **Primeira etapa (inscrições/eliminatória):** Homologação das inscrições online, a partir da conferência de todos os documentos/arquivos apresentados via formulário. Contaremos como inscrição válida a última realizada dentro do período de inscrições determinado neste edital.
- **Primeira etapa (vídeo/eliminatória e classificatória):** análise do vídeo apresentação/resposta
- **A: Critérios de elaboração do vídeo (eliminatório):** A duração do vídeo apresentação/resposta deverá obrigatoriamente ser de no máximo de 3 minutos. O vídeo deverá ser gravado por qualquer tipo de aparelho disponível pelo candidato e apresentado, obrigatoriamente, em formato MP4 (compactado). O título do vídeo deverá constar o nome do candidato.

A gravação deve ser enviada, no ato da inscrição, via formulário eletrônico. O candidato deve fazer sua apresentação (nome, curso, experiências acadêmicas) e responder a questão a seguir, sendo claro e coeso em seu texto oral: Mencione 01

objetivo do PET com potencial para promover a sua formação acadêmica favorecendo a transformação social, justificando sua escolha.

B: Critérios de avaliação do vídeo (classificatório): A avaliação do vídeo seguirá uma pontuação numérica conforme os conceitos a seguir: INSUFICIENTE Até 4,00; REGULAR 4,01 a 6,00; BOM 6,01 a 8,00;; EXCELENTE 8,01 a 10,00

1. Critérios

- Objetividade, clareza e desempenho na apresentação;
- Atendimento ao tempo previsto para apresentação;
- Criatividade na apresentação;
- Domínio da resposta a pergunta geral proposta;
- Demonstração de conhecimento de conteúdo.

- **Segunda etapa (classificatória): Análise do Histórico Escolar**

- **A:** O histórico será avaliado atribuindo-se uma nota igual à média geral do histórico.

- **Terceira etapa (eliminatória e classificatória): entrevista remota**

1. Critérios de avaliação da entrevista remota.

A: A entrevista tem como finalidade investigar o interesse do candidato, a disponibilidade do tempo, a familiaridade com o programa PET (Manual de Orientação Básica do PET, Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com sua nova redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, e Edital 09/2010 MEC/SESu/SECAD (<http://portal.mec.gov.br>)) e com as atividades do grupo; e verificar o perfil socioeconômico do candidato. Para cada item da entrevista será atenuada uma nota de acordo com a pontuação a seguir: INSUFICIENTE Até 4,00; REGULAR 4,01 a 6,00; BOM 6,01 a 8,00;; EXCELENTE 8,01 a 10,00

B: As notas individuais de cada candidato (por avaliador) serão obtidas calculando-se a média aritmética entre as pontuações alcançadas na arguição.

- **Quarta Etapa (classificatória): Análise do Perfil Social**

7.3. **Cálculo Final da Nota:** A média geral dos candidatos será aferida através da média ponderada das notas obtidas em cada etapa da seleção, seguindo a fórmula abaixo descrita:

Nota de Classificação

$$= \frac{(Nota E1 \times 2,5) + (Nota E2 \times 2,0) + (Nota E3 \times 3,0) + (Nota E4 \times 2,5)}{10}$$

Sendo:

E1 = primeira etapa, Vídeo apresentação/resposta – peso 2,5;

E3 = segunda etapa, Histórico escolar – peso 2,5;

E2 = terceira etapa, Entrevista remota – peso 3,0.

E4 = quarta etapa, Perfil social – peso 2,0.

7.4. Em caso de empate, terão prioridade os candidatos que estiverem em períodos mais iniciais no curso, desde que respeitado o previsto no item 2.1.I e na distribuição

das vagas (item 5). Persistindo o empate, serão considerados os que obtiverem maior nota na ordem a seguir: entrevista, vídeo apresentação/resposta, histórico escolar e perfil socioeconômico.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIOS
14/09/2020 a 27/09/2020	Primeira Etapa: Inscrição com envio do vídeo	Link para o Formulário Online dentro do Edital 16/2020, divulgado no Site da UFRPE e Redes sociais do Grupo PET Políticas	-
28/09/2020	Divulgação da Homologação das Inscrições	Site da UFRPE e Redes sociais do Grupo PET Políticas	-
29/09/2020	Segunda etapa: Análise do Vídeo e do Histórico Escolar	(atividade interna da comissão de seleção)	14h às 21h
30/09/2020	Divulgação do cronograma para Entrevista Remota - ordem e link do Google Meet	Por e-mail institucional do candidato	30/09/2020
01/10/2020	Terceira Etapa: Entrevista Remota	Sala Virtual – Meet	A partir das 14h
02/10/2020	Quarta etapa: Análise do Perfil Socioeconômico	(atividade interna da comissão de seleção)	14h às 21h
06/10/2020	Divulgação do Resultado parcial	Site da UFRPE e Redes sociais do Grupo PET Políticas	
07/10/2020	Prazo para interpor Recurso ao Resultado Parcial	Envio por e-mail	Até as 18h
Até 15/10/2020	Divulgação do Resultado Final após Aprovação do CLAA	Site da UFRPE e Redes sociais do Grupo PET Políticas	

Obs. 1. A ordem das entrevistas será a alfabética; 2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail 3. Análise do Vídeo e do Histórico Escolar será em sessão privada da banca.

O candidato que não apresentar a documentação/arquivos pertinentes ou não comparecer para a realização da entrevista remota será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

9. DO RECURSO

9.1. Somente caberá recurso interposto junto à Comissão de Seleção do referido edital pelo (a) candidato(a), enviado por e-mail, para o endereço alexandro.tenorio@ufrpe.br, atendendo ao horário definido no cronograma deste edital, a fim de que sejam julgadas pela Comissão de Seleção.

9.2. O recurso deverá ser elaborado de forma a não exceder uma página, escrito em editor de texto, com fonte Times 12 e espaçamento 1,5 entre linhas, e deverá ser

assinado pelo candidato, salvo em formato pdf com o nome do candidato e enviado como anexo ao e-mail; no e-mail, identificar no assunto: recurso/ nome do candidato.

9.3. Caberá à Comissão de avaliação proceder à análise e julgamento do recurso.

9.4. Serão desconsiderados: recursos que não estejam devidamente assinados pelo candidato e aqueles que excederem uma página e/ou sem a formatação indicada.

9.5. Não serão considerados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

9.6. Não haverá reapreciação de recurso.

9.7. A decisão dos recursos será dada a conhecer, individualmente, por e-mail.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO

Esta seleção terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da aprovação do relatório final de seleção pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa de Educação Tutorial na UFRPE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste edital;

11.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails petpoliticaspUBLICAS.ufrpe@gmail.com e alexandro.cardoso@ufrpe.br

Recife, 14 de setembro de 2020.

Profa. Alexandro Cardoso Tenório
Tutor do Grupo PET Conexões Políticas Públicas

Prof. Paulo Guilherme Vasconcelos de Oliveira Presidente do Comitê Local de
Acompanhamento e Avaliação

Profª Maria do Socorro de Lima Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E DISPONIBILIDADE DE CARGA-HORÁRIA

À Pró-reitoria de Graduação,

À C/c Tutor PET,

Eu, _____ e CPF _____, declaro ter o mínimo de 20 horas, divididos em turnos semanais de 4 horas semanais para desenvolver as atividades como bolsista do PET sem comprometer as minhas atividades acadêmicas, conforme tabela abaixo (especifique na tabela horário de aula, do vínculo empregatício, caso tenha, e disponibilidade para o programa). Afirmo também que posso participar de atividades de planejamento, organização e formação que fazem parte das 20 horas estabelecidas.

Horas disponíveis	Dias da semana				
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde		Reunião de Grupo PET - escolha obrigatória			
Noite					

Obs. O turno da 3a feira de tarde é reservado para a reunião (atualmente remota) semanal de grupo do PET Conexões Políticas Públicas. A escolha desse período de horário é **obrigatório** por parte do(a) candidato(a). Sendo assim, marque um X e confirme sua disponibilidade no turno indicado. Depois distribua a restante da carga-horária, de 16h, nos demais quadrinhos, ao longo da semana, para exibir sua disponibilidade para o PET, completando as 20h semanais. Não esqueça de indicar na tabela, não apenas a sua disponibilidade para o programa, mas inclusive o horário da aula, do vínculo empregatício, se possuir, e de outras responsabilidades, caso considere pertinente, como um curso técnico, por exemplo.

ANEXO II

Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental

Eu, _____, portador do RG _____ expedido pelo órgão _____, e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que a documentação exigida e enviada pelo formulário online e informações que apresento para fins de inscrição no processo de SELEÇÃO DE BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL EM 2020 (PET/ Conexões Políticas Públicas), regido pelo Edital Nº _____/2020-PREG e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente que, se falsas forem, incorrerei nas penas do crime dos Art. 298 (falsificação de documento particular) e Art. 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal, além das penalidades previstas no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)